

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, por motivo de cumprimento de obrigações legais, não estaria presente na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

Exposição do Grupo Puzzle

Inaugurou, dia 17 de setembro, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a exposição "Grupo Puzzle (1976-1981)". Uma exposição que reúne, pela primeira vez, desde os anos 80 a obra de 10 artistas.

O "Grupo Puzzle" foi um autêntico marco político-cultural em Portugal. Ativo simultaneamente na pintura e na performance, o grupo participou, entre 1976 e 1981, em três dezenas de exposições.

A exposição estará patente até ao dia 29 de janeiro de 2023.

Cultura e Arte em Circulação – Património a Norte

Música, visitas guiadas e experiências gastronómicas. Foram estes os elementos para uma viagem inesquecível pela história do “Património a Norte”, dia 24 de setembro, na Praça e Igreja da Sé, em Bragança.

A um conjunto de visitas guiadas, pela histórica Igreja da Sé, esta iniciativa juntou experiências gastronómicas, pelas mãos sábias do Chefe Renato Cunha, que preparou duas iguarias para degustação com base no centeio, um produto que, em tempos, marcou a paisagem da região brigantina.

Ao final da tarde, no interior da Igreja da Sé, decorreu um concerto de cítara clássica, com Pedro Caldeira Cabral.

A sessão inaugural de “Património a Norte” foi promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), em colaboração com o Município de Bragança.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;

Portaria n.º 240/2022, de 20 de setembro, décima primeira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO DA

CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“1. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço da Administração Pública pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da LTFP, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo certo, fundamentadamente justificado para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço;

3. No âmbito da delegação de competências da área social, pretende-se o reforço da equipa existente, de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades da Divisão de Ação Social e Saúde no ano de 2023, através da contratação, na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com eventual renovação por igual período, de três licenciados na área de atividade de psicologia, um licenciado na área de atividade de sociologia e um licenciado na área de atividade Serviço Social, para a Divisão de Ação Social e Saúde;

4. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual dos recrutamentos autorizados;

5. O Mapa de Pessoal para o ano de 2022 contempla a criação dos postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, previstos e não ocupados, necessários para assegurar o

serviço da Divisão de Ação Social e Saúde (cf. Quinta Alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2022, aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 19 de setembro de 2022, e sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26 de setembro de 2022);

6. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022;

7. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os encargos relativos aos postos de trabalho infra identificados, produzem efeitos no orçamento municipal para o ano de 2023;

8. Que, quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

Proposta:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, a autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2022 de:

- 3 (Três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Psicologia, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com eventual prorrogação por igual período, para o Departamento de Intervenção Social, Divisão de Ação Social e Saúde;

- 1 (Um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Sociologia, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com eventual prorrogação por igual período, para o Departamento de Intervenção Social, Divisão de Ação Social e Saúde;

- 1 (Um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Serviço Social, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, com eventual prorrogação por igual período, para o Departamento de Intervenção Social, Divisão de Ação Social e Saúde;

Para efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, os contratos de trabalho em funções públicas serão celebrados a termo resolutivo certo, no âmbito da delegação de competências da área social.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2022

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 2.985.192,64 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	80.562,12 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	399.924,23 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	182.985,93 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	68.071,57 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1.133.241,90 €;
Outros – diversos	1.120.406,89 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 26 de setembro de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 23.727.239,13 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 2.455.669,48 €.

Tomado conhecimento.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PONTO 8 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA - Adenda ao Protocolo de Cooperação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que,

No ano de 2022, com um inverno invulgarmente seco e quente, Portugal atravessa a pior seca desde que há registos, de acordo com o Instituto Português do Mar e Atmosfera, e o Município de Bragança não é exceção;

Os potenciais danos associados a situações de seca vão desde possíveis consequências ao nível da saúde da população mais idosa, até problemas graves com a sanidade animal em explorações pecuárias e danos ambientais, destabilização das comunidades vegetais e animais, características dos espaços rurais do concelho;

Um dos resultados da seca registada no Município de Bragança é a falta de água potável para abastecimento de algumas populações do concelho de Bragança, a qual é garantida pelo Município, com transporte de água para as populações, com o apoio dos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda, face ao protocolo estabelecido entre o Município e as duas Associações Humanitárias;

Pelo facto de ter havido um aumento das solicitações dos serviços de abastecimento de água às populações, excedendo o previsto relativamente ao ano de 2021;

O aumento destes serviços implica alteração ao valor global da subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, pelo facto de serem esgotados os valores previstos para serviços de abastecimento de água às populações;

A Cláusula Nona (Revisão) do Protocolo de Cooperação Institucional, aprovado em reunião de câmara realizada em 28 de fevereiro de 2022, entre o Município de Bragança e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários

de Bragança para o ano de 2022, prevê que os montantes previstos no referido protocolo poderão ser objeto de revisão em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento participadas pelo Município.

Assim, propõe-se a alteração nos termos da Adenda ao Protocolo de Cooperação em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

À Câmara Municipal compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 9 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA - Adenda ao Protocolo de Cooperação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“Considerando que,

No ano de 2022, com um inverno invulgarmente seco e quente, Portugal atravessa a pior seca desde que há registos, de acordo com o Instituto Português do Mar e Atmosfera, e o Município de Bragança não é exceção;

Os potenciais danos associados a situações de seca vão desde possíveis consequências ao nível da saúde da população mais idosa, até problemas graves com a sanidade animal em explorações pecuárias e danos ambientais, destabilização das comunidades vegetais e animais, características dos espaços rurais do concelho;

Um dos resultados da seca registada no Município de Bragança é a falta de água potável para abastecimento de algumas populações do Concelho de Bragança, a qual é garantida pelo município, com transporte de água para as populações, com o apoio dos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda, face ao protocolo estabelecido entre o Município e as duas Associações Humanitárias;

Pelo facto de ter havido um aumento das solicitações dos serviços de abastecimento de água às populações, excedendo o previsto relativamente ao ano de 2021;

O aumento destes serviços implica alteração ao valor global da subvenção financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, pelo facto de serem esgotados os valores previstos para serviços de abastecimento de água às populações;

A Cláusula Sétima (Revisão) do Protocolo de Cooperação Institucional, aprovado em reunião de câmara realizada em 28 de fevereiro de 2022, entre o Município de Bragança e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda para o ano de 2022, prevê que os montantes previstos no referido protocolo poderão ser objeto de revisão em função de alterações significativas nas necessidades de financiamento comparticipadas pelo Município.

Assim, propõe-se a alteração nos termos da Adenda ao Protocolo de Cooperação em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

À Câmara Municipal compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 10 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINELA - Pedido de Informação Prévia

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de proceder à beneficiação de um moinho comunitário, propriedade da Junta de Freguesia de Pinela, existente numa parcela de terreno com 25 m², sita fora do perímetro urbano de Pinela, em “Espaços Naturais Tipo I”, em área integrada em Reserva Agrícola Nacional.

O edifício, inscrito na matriz urbana n.º 130 da freguesia de Pinela, encontra-se em estado avançado de degradação, pretendendo a Junta de Freguesia proceder a obras de conservação, com consolidação estrutural e substituição da cobertura, mantendo a telha cerâmica igual à existente.

A intervenção tem como objetivo repor a função original do moinho, promovendo os costumes tradicionais da região.

Tratando-se de obras de restauro, reparação e limpeza, sem aumento das áreas de implantação e de construção, não estão sujeitas a parecer da entidade da Reserva Agrícola Nacional.

Tendo-se detetado uma desconformidade entre a área registada na Conservatória do Registo Predial e a declarada na memória descritiva do projeto de arquitetura, foram solicitados esclarecimentos à Junta de Freguesia que informou ter procedido à submissão do pedido de alteração da área.

Não se vê inconveniente na intervenção proposta, pelo que se propõe a aprovação da viabilidade pretendida, devendo o requerente, em fase de licenciamento, apresentar a correção das áreas referidas”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

PONTO 11 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/06

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2006, sito no Lugar do Navalho, Freguesia de S. Pedro dos Sarracenos.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se ter havido uma devolução, por parte dos CTT, da notificação enviada ao proprietário do lote 3 e uma exposição do proprietário do lote 2 relativa à altura do sótão.

Assim, o proprietário do lote 2 refere que nada tem a opor à alteração pretendida, desde que a altura máxima do sótão seja de 0,80 metros. No entanto, a requerente não pretende construir sótão, pelo que se considera

haver parecer favorável. Não houve nenhuma oposição escrita dos restantes proprietários dos lotes.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da alteração pretendida, na seguinte especificação:

“Ponto Um – Os lotes 1 a 7 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolados compostos de rés do chão e sótão.”

Pretende a requerente que seja aditado à supracitada especificação a seguinte redação:

“Ponto Um - Os lotes 1 a 7 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolados compostos de rés do chão e sótão, podendo o lote 1 ser composto por cave, destinada a garagem e arrumos, rés do chão e sótão.”

Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

PONTO 12 – RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DO LOTEAMENTO N.º 4/04

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O requerente solicita a receção definitiva referente ao loteamento urbano n.º 4/04, sito na Zona do Sapato, em Bragança, com vista à devolução da respetiva garantia bancária.

Feita uma vistoria ao local, a Comissão de Vistorias, designada para o efeito, considerou que a pendência instantânea da receção provisória condicionada, efetuada em 2006 – execução do arruamento identificado pela letra A, se encontra executada com pavimentação a cubos de granito e por conseguinte suprida.

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão do requerente, procedendo-se à receção definitiva do loteamento e subsequente libertação da garantia bancária.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

PONTO 13 – LICENCIAMENTOS – Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente da Câmara foram proferidos de 24 de agosto a 15 de setembro de 2022, no uso de competência delegadas, conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 23/21 – Centro Rio Frio Brig Sociedade Unipessoal, SU., apresentou aditamento ao projeto de reconstrução e adaptação de um edifício destinado a um estabelecimento de alojamento local, sito no largo do Santo Cristo, em Outeiro, concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 3/20 – [REDACTED] apresentou projeto de legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra, destinado a habitação, sito no [REDACTED], em [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 59/12 – [REDACTED] apresentou projeto de legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra, destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito no lugar de [REDACTED], em [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 181/80 – [REDACTED] apresentou projeto de remodelação de um edifício de habitação, sito na [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 142/22 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura para construção de um empreendimento turístico, do tipo

aldeamento turístico, sito na [REDACTED], na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 157/22 – [REDACTED] apresentou projeto de legalização das obras efetuadas e conclusão do edifício destinado a habitação e adaptação do rés-do-chão para estabelecimento de restauração e bebidas, sito na [REDACTED], em [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 63/80 - [REDACTED] apresentou um novo aditamento ao projeto inicial referente a obras de alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na interseção do [REDACTED] e da [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 35/20 – [REDACTED] apresentou projeto de especialidades referente à reconstrução de um edifício destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola, sito em [REDACTED], deste concelho, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 51/22 – [REDACTED] apresentou projeto de legalização e ampliação de uma edificação destinada a anexo de apoio ao edifício principal, sito na [REDACTED], n.º [REDACTED], em [REDACTED], que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 89/20 – Sossego e Tranquilidade – Construções, Lda. apresentou os projetos de especialidades referentes à construção de uma habitação na Rua dos Olivais, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 142/22 – [REDACTED] solicita a licença para reconstrução de um muro de vedação, em [REDACTED], que mereceu parecer

favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 14 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS ESTAÇÕES NA ECOPISTA - LOTE 3 - MOSCA - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras:

«A empresa adjudicatária, Construela – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. solicitou, por carta, uma prorrogação de prazo de execução de obra até 02 de dezembro de 2022, por motivos de execução de trabalhos complementares, trabalhos de espécie diferente aos previstos no contrato, trabalhos executados em condições diferentes aos previstos no contrato e impedimentos diretos e indiretos de exercer a atividade de forma regular por isolamentos Covid-19 e atraso na entrega de materiais.

Analisado o processo e os argumentos enunciados, considera a Fiscalização que o atraso que se regista na empreitada se deve, efetivamente, aos impedimentos diretos e indiretos de exercer a atividade regular, devendo-se, também, à falta de planeamento dos trabalhos, sendo um facto que a empresa não disponibilizou os meios humanos e materiais necessários para que todos os trabalhos decorressem conforme previsto em Plano de Trabalhos aprovado.

Face ao exposto, propõe-se conceder prorrogação graciosa de prazo, pelo período solicitado, até 2 de dezembro de 2022, e que seja aprovado o plano de trabalhos ajustado a estas datas.

Informa-se, ainda, que o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo este fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor – cronograma financeiro inicial, e, mais ainda, que, caso não seja cumprido o prazo aqui proposto, sejam aplicadas as penalizações contratuais.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente, no dia 16 de setembro de 2022, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 15 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 1 e 12 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 2 - Rossas: Auto de medição n.º 11, no valor de 4.318,68 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 173.497,73 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 155.856,29 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 1 - Sendas: Auto de medição n.º 07, no valor de 6.667,58 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 167.237,45 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 39.728,21 € + IVA.

Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1: Auto de medição n.º 05, no valor de 20.294,90 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 195.337,18 € + IVA.

Pavimentação de bermas e valetas entre cruzamento EN-EN503-Donai: Auto de medição n.º 05, no valor de 15.806,32 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 124.240,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 116.440,81 € + IVA.

Substituição da fossa na localidade de Santa Comba de Rossas: Auto de medição n.º 01, no valor de 28.273,10 € + IVA, adjudicada à empresa

Fazvia, Lda., pelo valor de 62.261,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 28.273,10 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2022/23 (CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022-CP-DLM) - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança no dia 08 de julho de 2022 e ratificado o ato em Reunião de Câmara de 11 de julho de 2022, autorizou-se o procedimento em epígrafe, procedendo-se à elaboração do anúncio de procedimento n.º 136, II.ª Série, Parte L, de 15 de julho de 2022.

Após envio de relatório final com adjudicação definitiva e solicitação de entrega de documentos de habilitação, todos os adjudicatários cumpriram com o estipulado. O adjudicatário do circuito 17 (Táxis Fernandes), após entrega dos documentos de habilitação, comunicou que pretendia desistir da execução do circuito, evocando motivos pessoais não descritos.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou alterar o teor e as conclusões do relatório final, ou seja, a desistência da empresa Táxis Fernandes origina a passagem do 2.º classificado, Táxis Tópicos Mágicos - Unipessoal, Lda., para o 1.º lugar.

Assim:

- Lote 17 - Circuito XVII – Alfaião - Cabeça Boa - Bragança, propõe-se a adjudicação à proposta para o Circuito XVII, apresentada pela empresa Táxis Tópicos Mágicos - Unipessoal, Lda., pelo valor diário de 57,00 €;

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 14.º do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário

e nos termos do n.º 1 do artigo 106.º, também do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final 2” e minuta do contrato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do CCP, e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

No seguimento do exposto, o júri submete o presente relatório para autorização, bem como a minuta para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou, por despacho datado de 22 de setembro de 2022, a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DAS ATIVIDADES DE

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB - Ano Letivo 2022/2023 – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

«Pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências em diversos domínios, entre eles o da Educação, que se efetivou no passado dia 1 de abril.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, define as áreas da educação a transferir/descentralizar para os Municípios, entre elas a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, enquadradas pelo princípio da escola a tempo inteiro.

Tendo em vista a assunção destas competências e a prestação de um serviço público de qualidade na área da educação, que valorize as expressões culturais e artísticas, criando oportunidades de experiências novas, ricas e diversificadas que contribuam para a formação integral dos alunos, desenvolva competências nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, amplie as dimensões do “saber fazer”, do “saber estar” e do “ser”, contribuindo para a aquisição de novas aprendizagens e competências e para o reforço das relações sociais, fomentando espaços de partilha e o convívio entre pares, o Município de Bragança pretende disponibilizar a CAF nos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB localizados na Cidade de Bragança e oferecer as AEC em quatro áreas: Ensino do Inglês (1.º e 2.º anos), Ensino da Música, Corpo em Movimento (atividades físicas, atividades desportivas, expressão dramática,...) e Aprender Fazendo (artes plásticas, artes visuais, manualidades, atividades artesanais,... preferencialmente ligadas ao património cultural imaterial local), em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º CEB do concelho, no ano letivo de 2022/2023, enquadradas num conjunto de intervenções complementares às atividades letivas e articuladas com os agrupamentos de escolas.

Atendendo ao enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, do presente procedimento resulta um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto de contrato vigente em 2021, não estando abrangido pelo artigo 61.º da LOE 2022.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do CCP, na sua redação atual. O gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido Código, é o Técnico Superior, [REDACTED].

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 214.000,00 €, ultrapassando os limiares europeus.

A data de início é 01/10/2022 e a data de fim é 30/06/2023 com uma duração de 273 dias.

O Preço Base do procedimento é de 530.000,00 € + IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP foi fixado tendo em conta os custos associados à remuneração dos técnicos a contratar pela obrigatoriedade de serem enquadrados na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior (1.215,93 €), nos termos do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao subsídio de transporte para as deslocações às escolas a mais de 20 Kms da escola sede do Agrupamento de escolas, aos custos associados ao fornecimento dos manuais para o Ensino do Inglês (1.º e 2.º anos), dos Kits para a atividade “Corpo em Movimento” e do material de desgaste para a atividade “Aprender Fazendo”.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A, do CCP, e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas e a possibilidade de completar horários aos técnicos das AEC com os horários da CAF, afigura-se

pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a aquisição de serviços para as duas componentes (CAF e AEC) para todo o ano letivo permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade e continuidade da prestação dos serviços, bem como a implementação de um plano de atividades único e coerente. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma perspectiva de continuidade da prestação dos serviços ao longo de todo o ano letivo, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, a gestão de um único contrato revela-se, nesses campos, mais eficiente para a entidade adjudicante, como acima se refere.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Sendo um procedimento plurianual, a previsão de despesa para 2022 e anos seguintes, de forma numérica e percentual, é a seguinte: ano económico 2022, valor: 174.900,00 €, 33%, e ano económico 2023, 355.100,00 €, 67%. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A rubrica para cabimento é a 0501/020225 – Outros Serviços, Proposta de Cabimento n.º 2322/2022, no valor de 215.127,00 €, referente ao valor para o ano económico de 2022.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 22.650.051,13 € e o Código CPV a utilizar é o 80100000-5 Serviços de ensino primário.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 530.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o

“Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, na sua redação atual, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2 - Designação do Júri: Presidente, [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogais efetivos, [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura, e [REDACTED], Técnica Superior; Vogais suplentes, [REDACTED], Técnico Superior, e [REDACTED], Técnico Superior. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pela Vogal [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura.

3 - Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º, do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

Atendendo à data em que se concretizou a transferência de competências na área da educação para o Município (01 de abril de 2022), ao facto de terem sido aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2022 na sessão de 22 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal, a presente despesa não consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, nem se enquadra na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada em anexo àquele documento.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 85.º da LOE para 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, o Município de Bragança, em 2022, está excluído do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, por, a 31 de dezembro de 2021, cumprir com as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Em sede de preparação das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2023, esta despesa será incluída no mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais para 2023.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do Procedimento.

Perante a urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente aprovou, por despacho datado de 15 de setembro de 2022, a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 18 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2022/2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta a requerimentos que deram entrada nos serviços do Município de Bragança, em matéria de ação social escolar para o próximo ano letivo 2022/2023, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de

modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 19 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Em cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 1 da cláusula 7.ª do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças apresenta-se o relatório, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, de contas e breve descrição das diversas atividades realizadas.

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças procedeu à gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa, com o apoio da Comissão de Festas, constituída conforme o previsto na cláusula 2.ª do referido protocolo, apresentando o relatório de contas com os totais de despesa de 265.874,50 € e de receita de 330.819,33 €, resultando um saldo positivo no valor de 64.944,83 €.

Este saldo deve-se, essencialmente, ao cancelamento do espetáculo piromusical, previsto na programação para o dia 21 de agosto, na sequência da publicação do Despacho dos Gabinetes da Ministra da Defesa Nacional, do Ministro da Administração Interna, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Ministra da Saúde, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Ministra da Agricultura e da Alimentação, datado de 19 de agosto de 2022, em que, no seu n.º 1, declarou “a situação de alerta entre as 00h00 de 21 de agosto de 2022 e as 23h59 de 23 de agosto de 2022, para todo o território continental” e estabeleceu, na alínea e) do n.º 2, a “proibição da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas”.

O apoio financeiro de 298.000,00 €, previsto na alínea e) do n.º 1 da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração acima referido, foi já transferido pelo Município para a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

Na organização das festas a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e o Município de Bragança contaram com o apoio das Freguesias e União das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança, Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança e Associações Culturais e Desportivas.

A primeira fase das Festas de Bragança decorreu na Praça Camões onde, entre os dias 27 de julho e 11 de agosto, teve lugar a iniciativa “Verão na Praça”. Durante 17 dias, 44 bandas e grupos locais puderam mostrar ao público o trabalho desenvolvido ao longo do ano dando uma dinâmica diferente ao Centro Histórico de Bragança. Foram noites de muita e variada música, envolvendo diversos estilos, desde o Hip Hop ao Fado, passando pelo Rock, Pop, Blues, Samba, Popular/tradicional, ..., com elevada adesão de público. A existência de um bar e respetiva esplanada alargada contribuiu para que público de diversas idades se encontrasse neste espaço para assistir aos espetáculos e confraternizar. De 18 a 22 de agosto, as festas continuaram no Parque do Eixo Atlântico local que, com a introdução de ligeiras adaptações e colocação de equipamento extra, possui capacidade e condições para acolher grandes espetáculos que exigem uma logística pesada e um espaço com características apropriadas capazes de acolher uma grande afluência de pessoas.

A programação “Bragança em Festa – agosto 2022” incluiu, ainda, a Festa “Verão Bragança”, dia 6 de agosto, a XXX Concentração Internacional de Motos de Bragança e a Festa da História, de 12 a 15 de agosto, o Torneio Interfreguesias de Futsal, o Convívio Autarquia x Comunicação Social, em Futebol e Voleibol de Praia, e outras atividades desportivas, promovidas por associações e clubes do concelho.

Como vem sendo hábito, o dia 21 de agosto foi dedicado ao mundo rural onde se destacaram a 23.^a edição do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, que reuniu 26 produtores, apresentando 100 animais a concurso nas várias categorias, e a final do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, realizados no Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones que se verificou ter pouca capacidade para o número de pessoas que pretendia assistir, posicionando-se um elevado número nas zonas circundantes mais elevadas.

Paralelamente, decorreu o programa religioso, sob o tema “Como Maria, Discípulos Missionários!”, de 11 a 22 de agosto, com reflexões temáticas, eucaristias, confissões e novenas diárias e procissão de velas e bênção das crianças e famílias, no dia 21, culminando com a Eucaristia Solene, na

Catedral, presidida por D. Américo Manuel Alves Aguiar, coordenador-geral da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, seguida de majestosa procissão, em que participaram 40 andores dos padroeiros de paróquias de todo o Concelho de Bragança, com saída da catedral e chegada junto da Casa Episcopal, percorrendo as principais ruas da zona histórica da cidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de Atividades e Contas das Festas de Bragança 2022, ficando um exemplar anexo à Pasta do Livro de Atas.

PONTO 20 – CONCURSO LITERÁRIO “CONTO DE NATAL 2022” – Aprovação das Normas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança promove anualmente o concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das Normas de Participação que enquadre a admissão a concurso, a forma de apresentação dos contos, a nomeação do júri, a definição dos prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As Normas de Participação propostas definem a atribuição de três prémios por cada um dos ciclos de ensino, em material didático/pedagógico, no valor total 450,00 €.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com a proposta de cabimento n.º 2395/2022.

Os fundos disponíveis ascendem a 21.605.190,25 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da

Câmara Municipal realizada no dia 13 de dezembro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 22 de dezembro de 2021.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove as Normas de Participação em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação para o Concurso Literário “Conto de Natal” 2022, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 21 – CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS 2022 – Aprovação das Normas do Concurso

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, o Município de Bragança continua a promover, ano a pós ano, o concurso de presépios.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das normas de participação que defina as modalidades de montagem, enquadre as candidaturas, estabeleça os critérios de seleção e classificação, a constituição, nomeação e competências do júri, e os prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As normas propostas definem a atribuição de cinco prémios de natureza pecuniária para cada uma das modalidades a concurso, no valor total de 1.450,00 €.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com a proposta de cabimento n.º 2396/2022.

Os fundos disponíveis ascendem a 21.605.190,25 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13 de dezembro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 22 de dezembro de 2021.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove as Normas do Concurso Municipal de Presépios em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso Municipal de Presépios para o ano de 2022, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 22 – TERRA NATAL E DE SONHOS 2022 – Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No ano de 2022 o evento “Bragança Terra Natal e de Sonhos” voltará a ser realizado com parâmetros semelhantes a 2019. Considerado ser um evento diferenciador, com elevados níveis de utilização e procura, quer de turistas nacionais e estrangeiros, este poderá ser o meio impulsionador para uma retoma económica significativa após um ano de grandes limitações para o comércio local.

Tendo em conta a situação em todo o território nacional e internacional, nomeadamente do período pós-pandémico e aumento da inflação, torna-se importante o regresso de eventos marcantes à região. Como a Autarquia não possui técnicos especializados, torna-se necessário proceder à aquisição externa dos serviços.

A despesa está contemplada no orçamento municipal, rubrica 0401/020225 - outros serviços, com uma dotação, em 2022, de 32.559,62 €, e, em 2023, de 750.000,00 €, sendo que, em 2022, será pago o correspondente a

10% do valor global (estimado em 26.199,00 €, valor já com IVA incluído) e os restantes 90%, em 2023. O valor base a considerar é de 213.000,00 € (IVA não incluído).

Tendo por referência os termos do artigo 46.º do CCP, a aquisição dos serviços associada a “Bragança Terra Natal e de Sonhos” não é efetuada por lotes, considerando que a utilização, usufruto e gestão dos equipamentos, a disponibilizar aos munícipes e turistas, deverá ser efetuada pela mesma empresa, garantindo o cumprimento de todas as normas associadas aos equipamentos e que não surjam questões de transmissão de responsabilidades entre os fornecedores de equipamentos e o pessoal afeto ao controle de utilizadores e funcionamento.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A, conforme consta e se encontra definido nas peças do procedimento;

- Sendo “Concurso Público” a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o concurso público: Presidente, [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo; Vogais efetivos, [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social, e [REDACTED], Técnica Superior; Vogais suplentes, [REDACTED], Técnico Superior, e [REDACTED], Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Bragança. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal, [REDACTED].

Sendo um “Concurso Público” e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for

decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Proposta:

Sendo um “Concurso Público” e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E 30 DE JUNHO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 2.411,67 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Carla dos Santos e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Paulo Xavier, não participou na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
